Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.008, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Constitui a Comissão Organizadora Intermunicipal da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIMPDC.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Organizadora Intermunicipal – COIM da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIMPDC como segue:

I – Representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil:

a) Clarisse Maronese – Poder Executivo Municipal;

b) Adriano Chelepa – Poder Executivo Municipal;

c) Andreice Paula Martins – Poder Executivo Municipal;

d) Karine Heller – Poder Executivo Municipal;

e) Luciana Baruffi – Poder Executivo Municipal/COMPDEC;

f) Cap. Uilson Leri Ceconello – 13.º Batalhão de Polícia Militar;

g) SGT. Edson Luis Cardoso – Corpo de Bombeiros;

h) Glaucia Mecca – Poder Executivo de Estação;

i) Rodrigo Ferron – Poder Executivo de Charrua;

j) Jorge Kasmezuki – Poder Executivo de Floriano Peixoto;

k) Dirceu Rektemvald – Poder Executivo de Três Arroios;

l)Vagner Magayeski – Poder Executivo de Áurea;

m) Cassiano Pitt – Poder Executivo de Mariano Moro;

n) Alexandre Mendonça – Poder Executivo de Campinas do Sul;

o) Luiz Carlos Toazzo – Poder Executivo de Ipiranga do Sul;

p) Maikon Luis Driec – Poder Executivo de Getúlio Vargas;

q) Claudio Kessler – Poder Executivode Itatiba do Sul;

r) Giovani Gonçalo – Poder Executivo de Barão de Cotegipe;

s) Rafael Weirich – Poder Executivo de Gaurama;

t) Claudio Giovani Silva Martins – Poder Executivo de Entre Rios do Sul;

u) Gerson Fraga – Delegado Regional de Polícia Civil;

v) Sérgio Alves Bento – Presidente da Câmara de Vereadores de Erechim;

x) Loivo Antônio Lorenzi – Poder Executivo de Rio dos Índios ;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Marcos Rogério Barbosa – Clube Erechinense de Rádio Amadores Paiol Grande – CERAPE – PY 3CER;

b) Adão da Silva Gonçalves – Presidente Associação de Moradores do Bairro Progresso;

c) Ronaldo Manica – Voluntário REDEC II e COMPEDEC Erechim/RS;

III – Representantes dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas, Senhor José Antônio Santim – SEAE/ CREA;

IV – Representantes da Comunidade Científica, Senhor Vanderlei Secretti Decian – URI – Campus de Erechim.

Art. 2.º Compete à COIM da 2ª CIMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CIMPDC;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 2ª CIMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III – aprovar o Regulamento da 2ª CIMPDC;

IV – dar publicidade ao relatório final da 2ª CIMPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 2ª CIMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;

VI – definir a pauta, expositores(as), relatores(as), facilitadores(as), convidados(as) e observadores(as) para a etapa Municipal da 2ª CNPDC;

VII – elaborar relatório final da 2ª CIMPDC.

Art. 3.º A COIM será composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1.º A COIM será presidida pela Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

e, em sua ausência, por servidor(a) designado pelo Prefeito.

§ 2.º O(A) Presidente da COIM poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COIM.

§ 3.º A participação na COIM não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4.º Os(As) servidores(as) designados(as) para participação da Comissão Organizadora Intermunicipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4.º A COIM realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por sua Presidente.

Art. 5.º A Presidente da COIM resolverá os casos omissos.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração